



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO (VALOR INFERIOR AO PREVISTO NO ARTIGO 75, II)

LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELETROCARDIÓGRAFO DE 12 CANAIS	404168	unidade	1
2	MONITOR MULTIPARÂMETRO	422565	unidade	1
3	CARRO DE EMERGÊNCIA COM ACESSÓRIOS	436687	unidade	1

1.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 ELETROCARDIÓGRAFO DE 12 CANAIS

3.1.1 Impressão em formato A4;

3.1.2 Função cópia (permite várias impressões de um único paciente);

3.1.3 Baixo custo de impressão;

3.1.4 Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);

3.1.5 ECG de 12 canais;

- 3.1.6 Interpretação do ECG baseado no código Minnesota;
- 3.1.7 Alimentação com bateria recarregável e rede elétrica automática 220V;
- 3.1.8 Impressora térmica integrada de alta resolução;
- 3.1.9 Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;
- 3.1.10 Software com possibilidade para visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum;
- 3.1.11 Cabo de força com 3 pinos;
- 3.1.12 01 Cabo paciente de 10 vias tipo Garra;
- 3.1.13 06 eletrodos precordiais;
- 3.1.14 04 eletrodos de membros;
- 3.1.15 01 Rolo de papel térmico;
- 3.1.16 Registro na Anvisa;
- 3.1.17 Garantia de 1 ano.

3.2 MONITOR MULTIPARÂMETRO

- 3.2.1 Display: 12.1" Colorido (com opção TFT touch screen);
- 3.2.2 ECG:
 - 3.2.2.1 Faixa dinâmica de entrada: $\pm (0,5\text{mVp} - 5\text{mVp})$;
 - 3.2.2.2 Impedância de entrada: $\geq 10\text{ M}\Omega$;
 - 3.2.2.3 Largura da banda: 0.05 – 150Hz (modo diagnóstico) - 0.5 – 40Hz (modo monitoramento);
- 3.2.3 CMRR (Common Mode Rejection Ratio):
 - 3.2.3.1 1 – 20Hz (modo operação);
 - 3.2.3.2 $\geq 90\text{ Db}$ (Diagnostico);
 - 3.2.3.3 $\geq 105\text{ dB}$ (monitoramento e operacional);
 - 3.2.3.4 Sensibilidade: x 1/4, x 1/2, x 1, x 2, x 4 e automático;
 - 3.2.3.5 Velocidade de varredura: 6,25mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s;
 - 3.2.3.6 Faixa de medição HR: 15 – 350bpm;
 - 3.2.3.7 Precisão de HR: $\pm 1\%$ ou 1bpm, o que for maior;
 - 3.2.3.8 Função de detecção e rejeição de pulso de marca-passo;
- 3.2.4 Proteção contra descarga de Desfibrilador;
- 3.2.5 Análise de arritmias;
 - 3.2.5.1 Monitorização de ST/QT/QTc;

3.2.5.2 Seguimento ST:

3.2.5.3 Faixa do seguimento ST: -2,0mV – +2,0m;

3.2.5.4 Precisão: 02mV;

3.2.5.5 Análise do seguimento ST: Em todas as derivações;

3.2.5.6 Garantia mínima de 1 ano.

3.2.6 RESPIRATÓRIO:

3.2.6.1 Medição por impedância torácica;

3.2.6.2 Faixa de medição: 0 – 150rpm;

3.2.6.3 Resolução: 1 rpm;

3.2.6.4 SpO₂:

3.2.6.5 Especificação Técnica: Método óptico de comprimento de onda duplo;

3.2.6.6 Faixa de medição: 0% – 100%;

3.2.6.7 Precisão: $\pm 2\%$ para a faixa de SpO₂ de 70 a 100%;

3.2.6.8 Faixa de medição de PR: 0 – 300 bpm;

3.2.6.7 Precisão de PR: ± 2 bpm ou $\pm 2\%$ o que for maior;

3.2.6.8 Baixo desempenho de perfusão: $\geq 0,3\%$;

3.2.7 Pressão Não Invasiva (PNI):

3.2.7.1 Especificação Técnica: método oscilométrico;

3.2.7.2 Tempo de medição: < 30 segundos (manguito adulto);

3.2.7.3 Faixa de medição de PNI: 0 mmhg – 300 mmhg;

3.2.7.4 Precisão: ± 3 mmHg;

3.2.7.5 Modo de medição de PNI: Manual, auto, STAT, Mult ciclo;

3.2.7.6 Intervalo de automedição: 1 – 480 min;

3.2.8 TEMPERATURA (02 canais):

3.2.8.1 Faixa de medição: 0,0 – 50,0°C;

3.2.8.2 Precisão: $\pm 0,1^\circ\text{C}$ entre 0°C à 50°C;

3.2.9 Fonte de energia: AC 100V-240V, 50/60Hz, 60VA;

3.2.10 Bateria de lítio embutida: Autonomia de 5 horas;

3.2.11 Modo alarme: Alarme audiovisual de 3 níveis;

3.2.12 Alça para transporte;

3.2.13 Registro na Anvisa;

3.2.14 Garantia mínima de 1 ano.

3.3 CARRO DE EMERGÊNCIA COM ACESSÓRIOS

3.3.1 Tampo de polímero ou aço carbono;

3.3.2 4 rodízios giratórios, sendo 2 deles com freio;

3.3.3 Registro na Anvisa;

3.3.4 Um ano de garantia contra defeitos de fabricação;

3.3.5 Quatro gavetas, no mínimo, sendo uma das gavetas com pelo menos 15 divisões internas para medicamentos e com fechadura, e 1 gaveta grande para objetos maiores;

3.3.6 Bandeja auxiliar;

3.3.7 Um suporte com régua de tomadas;

3.3.8 Um suporte de soro;

3.3.9 Um suporte para Monitor/Desfibrilador;

3.3.10 Um suporte para cilindro de oxigênio;

3.3.11 1 Uma prancha de massagem;

3.3.12 Garantia mínima de 1 ano.

3.4 CICLO DE VIDA

Sempre que possível, o objeto desta contratação deverá ser:

- produzido com material reciclável ou reciclado; biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- distribuído em embalagens compactas, oriundo de indústria local ou produtor local;
- apto a proporcionar economia de água e energia, ser compatível com a conscientização ambiental;
- recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso;
- destinação final: item 11 do ETP

3.5 SUSTENTABILIDADE

3.5.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima

proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência a normas técnicas, item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br, bem como ser de responsabilidade da licitante vencedora os dados informados para comunicação com o TRE.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Rua Paulo Faustino, s/n, CEP: 60813-530, Bairro: Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, no horário das 8 às 17h, na Seção de Almoxarifado.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os artigos 115 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será dispensado Termo de Contrato, sendo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

6.3. Obrigações

6.3.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

6.3.1.1 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.2. São obrigações da Contratada

a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		$(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
I =	I		TX =
(TX) =	=	365	Percentual da
			taxa anual =
			6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção:

Será selecionada a proposta de menor preço por item.8.2. Serão exigidas na fase de habilitação:

8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF e à Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.2 e que constem com pendências nos cadastros listados no item 8.3, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 **(somente quando o contrato exigir garantia)**;
- d) multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por não entregar o material dentro do prazo estipulado no item 5.1 e pela não substituição no item 5.4.
- e) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. Gestão e Fiscalização do contrato

A gestora do Contrato será o(a) servidor(a) gestor(a) da Assessoria de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e como substituto(a) seu/sua assistente.

Fortaleza, 22 de maio de 2025.

Raquel Peixoto Nacle Estefan

Técnica Judiciária

14081

De acordo,
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL PEIXOTO NACLE ESTEFAN, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 22/05/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **INGRID EDUARDO MACEDO BARBOZA, SECRETÁRIA**, em 23/05/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA RODRIGUES LIMA CALAND, ASSESSORA**, em 23/05/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001067040&crc=732A1F89, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001067040** e o código CRC **732A1F89**.

2025.0.000003460-6

0001067040v8